

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.....	
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 102 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.....	
DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.....	



**DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 108.281,47 (Cento e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 108.281,47 (Cento e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.150 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.384,12
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.933,65
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.317,77</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.317,77</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15690000 - MATERIAL DE CONSUMO	57.963,70
<b>Total por Ação:</b>	<b>57.963,70</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>57.963,70</b>

**Total Suplementado: 108.281,47**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.963,70
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.317,77
<b>Total</b>	<b>108.281,47</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 102 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 102 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	0,00	1.125,22
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.125,22	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>3.125,22</b>	<b>3.125,22</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.125,22</b>	<b>3.125,22</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.125,22</b>	<b>3.125,22</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.125,22</b>	<b>3.125,22</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA  
**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 103 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100,00 (Cem reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 25500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

**Total por Ação: 100,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 100,00**

**Total Suplementado: 100,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25500000 - Transferência do Salário-Educação	100,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53